



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57 / 2025

PARA REGISTRO DE PREÇOS

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECErá A DO EDITAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

EDITAL Nº 57/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, VISANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 601.998,22 (seiscentos e um mil, novecentos e noventa e oito reais, vinte e dois centavos).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 03/12/2025, às 07h30min (horário de Brasília).

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 15/12/2025, às 07h30min (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/12/2025, às 08h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro

CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2025

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.373.445/0001-18, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro – Tambaú - SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**" (www.bll.org.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, VISANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, de forma a atender a Coordenadoria Municipal de Saúde, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024.

1.1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pela Pregoeira, Sra. Anathélcia Voltarelli Beme e Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 15.523, de 01 de agosto de 2025**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo, no site da Prefeitura Municipal de Tambaú www.tambau.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico www.pncp.gov.br, através do sítio eletrônico da plataforma BLL - www.bll.org.br ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.2.2. Qualquer pessoa poderá até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente Edital.

1.2.3. A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a) através do sítio eletrônico da plataforma BLL – www.bll.org.br, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40 -



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

Centro - Tambaú - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do e-mail licitacoes04@tambau.sp.gov.br.

- 1.2.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.tambau.sp.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.2.5.** Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa associada, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).
- 1.2.6.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.
- 1.2.7.** Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado no texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, VISANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo I deste Edital.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Vínculo;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inidoneidade;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME/EPP;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

ANEXO XIV - Modelo de Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

ANEXO XV - Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/06.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste Edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

3.1.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. No curso da licitação, serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no artigo 15, §2º, da Lei nº 14.133/2021, exceto quando do enquadramento destas no artigo 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.1.3.1. Em obediência ao determinado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, somente poderão participar Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas.

3.1.4. Os documentos referentes ao **credenciamento, propostas comerciais e documentos de habilitação** das empresas interessadas, deverão ser enviados por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até a data e horário preestabelecidos neste Edital.

3.1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas, deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.1.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

3.1.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico (ou outra modalidade), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.1.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.10. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.11. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

3.1.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 – Curitiba - PR, através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.1.14. É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.1.15. Os interessados por este certame, deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e os anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

3.1.16. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú - SP.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

3.1.16.1. A(s) empresa(s) que estiver(em) em recuperação judicial deverá(ão) apresentar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA Nº 50 - TCE/SP.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.2.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

3.2.2. As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

3.2.3. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

3.2.4. As licitantes serão informadas em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

3.2.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de os respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

3.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.2.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.8. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.2.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

3.2.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.

3.2.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.2.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.2.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.2.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.2.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.2.16. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)** para os itens 19, 52, 61, 63, 71 e 115; **R\$ 5,00 (cinco reais)** para os itens 03, 10, 17, 21, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 45, 47, 48, 50, 51, 55, 56, 59, 68, 78, 79, 80, 84, 86,



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

88, 90, 92, 100, 105, 107, 110, 111, 112, 114, 116, 119; **R\$ 10,00 (dez reais)** para os itens 04, 06, 07, 09, 16, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 38, 42, 43, 46, 49, 58, 60, 64, 66, 67, 73, 75, 77, 83, 85, 91, 94, 97, 99, 103, 106, 109, 113, 117, 118, 120; **R\$ 20,00 (vinte reais)** para os itens 01, 02, 05, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 25, 34, 44, 53, 54, 57, 62, 65, 69, 74, 76, 81, 87, 89, 93, 98, 102, 104, 108; **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para os itens 26, 70, 72, 82, 96, 101; **R\$ 100,00 (cem reais)** para o item 95.

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.3.1. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendido os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1.1. I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3.4.1.2. II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

3.4.1.3. III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);

3.4.1.4. IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

3.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

3.5.1 Caberá ao proponente, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 (dez) minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

3.5.2 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

3.5.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.5.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5.5 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.1 A proposta comercial deverá conter a indicação do produto cotado, **sua marca e fabricante, observadas às especificações do Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.1.1 Os licitantes, na **descrição detalhada do objeto ofertado**, deverão indicar as seguintes informações:

4.1.1.1.1 Especificações técnicas.

4.1.1.1.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência.

4.1.1.1.3 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência.

4.1.1.1.4 Prazo de validade da proposta.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

4.1.1.1.5 Origem (nacional ou estrangeiro).

4.1.1.1.6 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos medicamentos/materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.1.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

4.1.3 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.1.4 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.1.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

4.1.6 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para o término de recebimento das propostas, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo de Proposta Comercial, anexo VI** deste Edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.1.7 Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado **“Marca Própria”**.

4.1.8 Conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:

4.1.8.1 Contiverem vícios insanáveis;

4.1.8.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.1.8.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.1.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

4.1.8.4.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.1.8.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

4.1.8.6 Que não observarem as regras relativas à apresentação da proposta comercial.

4.1.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.2.1 Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do artigo 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas** para que a empresa, assim que classificada como vencedora, os anexe no sistema eletrônico.

4.2.2 Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.2.3 Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro - CEP 13.710-000 - Tambaú - SP, no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4 Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

4.2.5 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.2.6 **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Modelo Proposta Comercial, anexo VI** deste Edital.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual.

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.5. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

4.3.6. O licitante poderá fazer-se representar neste certame, desde que no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

4.3.7. Documento de identificação de TODOS os sócios.

4.3.8. Tratando-se de Procurador:

4.3.8.1. Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sujeitados, no que couber, aos termos do artigo 3º da Lei nº 13.726/18;

4.3.8.2. Documento de identificação do Procurador.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

4.3.9. Alvará de licença de localização atualizado.

4.3.10. Alvará sanitário atualizado.

4.3.11. Comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde **ou** declaração da isenção do registro através de:

4.3.11.1. Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou
Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA; **ou**

4.3.11.2. Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA.

4.3.11.2.1. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.3.12. Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/comercialização, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no DOU.

4.3.12.1. No caso de produto importado é necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido por tradutor juramentado ou laudo de inspeção, emitido pela autoridade sanitária brasileira.

4.3.13. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

4.3.13.1. **Autorização para funcionamento**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

4.3.13.2. **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal**, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

4.4.2 Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.4.3 Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.4.4 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS - CRF**).

4.4.5 Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**.

4.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.7 Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.4.8 A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

4.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

4.5.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.6.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.6.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a seguinte característica mínima:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

4.6.3.1. Comercialização de medicamentos e materiais hospitalares e correlatos.

4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.7.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme os anexos **VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV** deste Edital.

4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

4.8.2. No curso da sessão, a critérios da Pregoeira, será concedido prazo não superior a **02 (duas) horas** para as regularizações e complementações conforme as disposições do artigo 64 da Lei nº 14.133/21.

4.8.3. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas à habilitação econômico-financeiras.

4.8.4. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8.5. **Quando expressamente solicitado**, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licitacoes04@tambau.sp.gov.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

4.8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

4.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

4.8.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 4.8.8., acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

4.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.8.13. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrem na condição de ME ou EPP.

4.8.14. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

4.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

5. RECURSOS

5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.1.3. As manifestações de recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

5.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

5.2.1. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

5.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) pela autoridade competente.

6.2. Após a etapa de lances, a empresa classificada como vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

6.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.4. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

6.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente processo licitatório, por parte do proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.7. Serão aceitas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

6.8. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

6.9. Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Será publicado em até 20 (vinte) dias úteis, o resumo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

7.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá convocar os licitantes remanescentes



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.7. A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

7.1.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total da ATA caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções pela CONTRATANTE.

8.1. 8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú - SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. Advertência:

8.2.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú.

8.2.2. Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2.

8.2.2.2. Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3.

8.2.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços.

8.2.3. Impedimento:

8.2.3.1. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú - SP, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

8.2.4. Inidoneidade:

8.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As multas serão, aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das Partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

9.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (Fipe)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme artigo 1º-F, da Lei nº 9494/97.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

10.2.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar:

10.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.2.1.2. Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

10.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

11.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

11.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.5. A participação de um único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

11.5.1. Após negociação obrigatória, o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório e compatível com o mercado.

11.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 11.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

11.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição.

11.5.4. O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.032/2024.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.8. As Partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.9. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00 às 16h00, na Prefeitura Municipal de Tambaú.

11.10. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú - SP.

Tambaú, 01 de Dezembro de 2025

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, visando o fornecimento de insumos necessários, para a manutenção do atendimento da Rede Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1.600	Frasco 120ml	45292	Acebrofilina 10 Mg/ml; Forma Farmacêutica Xarope; Forma de Apresentação Frasco; Via de Administração Oral; prazo de validade mínimo 18 meses; via oral	4,68	7.488,00
2	1.000	Frasco 120ml	42954	Acebrofilina 5 mg/ml; Forma Farmacêutica Xarope; Forma De Apresentação Frasco De 120 ML; Prazo De Validade Mínimo 18 Meses; Via Oral.	5,58	5.580,00
3	6	Cx.	41889	Acessórios p/ bomba de infusão de insulina/ conjunto de infusão agulha e canula de teflon 6mm x 60cm paradigma - quick set (mmt 399) UNIDADE/ MEDTRONIC - MINI-MED	133,57	801,42
4	6	Cx.	42094	Acessórios p/ bomba de infusão de insulina/ reservatório de insulina, capacidade de 3ml – compatível com modelo paradigma, 754,722 e 715 (mmt 332A) - UNIDADE/ MEDTRONIC	217,25	1.303,50
5	12	Cx.	42095	Acessórios p/ bomba de infusão de insulina/ sensor de glicose compatível com o modelo paradigma 722 real time e 754 Veo (Enlite - MMT 7008A) / UNIDADE / MEDTRONIC. Cx/ 5 unidades	450,67	5.408,04
6	9.000	Comp.	15.990	Aciclovir 200 mg; Forma Farmacêutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido/ drágea; Forma de Apresentação Capsula/ comprimido/comprimido Revestido/drágea; Via de Administração Oral; Prazo Mínimo De Validade 18 Meses.	0,17	1.530,00
7	120.000	Comp.	37.431	Acido acetilsalicílico 100 mg; forma farmacêutica capsula/ comprimido/ comprimido revestido; forma de apresentação capsula/ comprimido/comprimido; via de administra-	0,04	4.800,00



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

				ção oral; prazo de validade mínimo de 18 meses		
8	500	Unid.	45279	Adesivo flexível, elástico e macio, forma em C, para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de ostomia e aumento da sensação de segurança. Possui aproximadamente 5 mm de bordas biseladas para maior conformidade aos contornos do corpo e desníveis da pele e ponto de remoção do filme protetor sinalizado, evitando o contato dos dedos com o adesivo. Prazo Mínimo De Validade 18 Meses.	14,00	7.000,00
9	500	Frasco 1.000ml	47962	Água para injeção, liq. estéril, bls/fr 1000ml sist. fech, IV	6,98	3.490,00
10	50	Litros	45293	Álcool em gel antisséptico 70%, de amplo espectro de ação microbicida, sob forma gelatinosa, ação antisséptica, instantânea e sem enxágue, pronto uso, hipoalergênica, Atóxico, secagem rápida e isenta de resíduos contaminantes ou nocivos, PH balanceado, indicado para higiene de peles, acondicionado em embalagem de 1 litro. Prazo De Validade Mínima De18 Meses.	7,19	359,50
11	70.000	Comp.	1593	Alopurinol: Concentração/Dosagem 100 Mg; Forma Farmacêutica Comprimido/ Drágea/ Cápsula; Forma De Apresentação Em Comprimido/Drágea/Cápsula; Prazo De Validade Mínima De 18 Meses; Via Oral.	0,12	8.400,00
12	16.000	Comp.	1596	Amiodarona cloridrato; concentração/dosagem de 200 mg; forma farmacêutica comprimido/ drágea/cápsula; forma de apresentação em comprimido /drágea/ cápsula; forma de apresentação compr./ drágea/cápsula prazo de validade mínima de 18 meses; via oral.	0,36	5.760,00
13	10.000	Comp.	49446	Amoxicilina 500 Mg; Clavulanato de Potássio 125 Mg para Dose Unitária; Forma Farmacêutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentação Cap/ comp/comp Rev Unitarizado,unidade Delimitada Por Picote,ct Princ.ativo,dosagem,lote e Validade; Via de Administração Oral;Prazo De Validade Mínimo 18 Meses.	0,83	8.300,00
14	1.500	Frasco	37729	Amoxicilina 50MG/Ml; forma farmacêutica pó para Suspensão Oral; forma de apresentação frasco 150ml; Prazo De Validade Míni-	5,27	7.905,00

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

		150ml		mo 18 Meses.		
15	16.000	Unid.	42968	Atadura De Crepe; Em Algodão 18Fios, Estéril; Com Dimensão De 10 cm X 1,8 Metros; Bordas Bem Acabadas Sem Desfimento; Elastecida de Transversal E longitudinalmente; Enrolada Uniformemente ,Em Forma Cilíndrica; Embalada Em Plástico Atóxico Ou Papel Apropriado; O Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Analítico Que Comprove Cumprimento DaNbr14056; Prazo De Validade Mínima De 18 Meses.	0,55	8.800,00
16	200	Pct. C/ 10 unid.	47294	Avental descartável para procedimento manga cur- ta, confeccionado em TNT, gramatura 50, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico.; Prazo De Validade Mínima De 18 Meses.	23,15	4.630,00
17	2.000	Comp.	15507	Baclofeno; Concentração/Dosagem 10 Mg; Forma Farmacêutica Comprimido; Forma De Apresentação Comprimido/Unidade; Prazo De Validade Mínima De 18 Meses; Via Oral.	0,18	360,00
18	1.700	Frasco 4ml	42975	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI; Forma Farmacêutica Pó Liofilo/Suspensão Injetável; Forma De Apresentação Ampola/Frasco ampola/Seringa Preenchida Com Ou Sem Diluente; Via De Administração Intramuscular; Prazo De Validade Mínimo 18 Meses; Via Oral.	6,00	10.200,00
19	100	Comp.	49447	Bisacodil 5mg; Forma Farmacêutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentação Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administração Oral; Prazo De Validade Mínima De 18 Meses.	0,15	15,00
20	200	Unid.	35726	Bolsa coletora de urina sistema fechado c/ extensão para perna 500ml; Prazo De Validade Mínima De 18 Meses.	10,39	2.078,00
21	600	Comp.	39344	Bromazepam SR 6mg; forma farmacêutica capsula /comprimido/ comprimido revestido/drágea; forma de apresentação capsula /comprimido/ comprimido revestido/ drágea; via de administração oral; prazo de validade mínimo 18 meses. (AÇÃO JUDICIAL)	0,17	102,00
22	25.000	Comp.	45392	Carbonato de cálcio (equivalente a 500 mg de cálcio); forma Farmacêutica Cápsula/Comprimido/ Comprimido Revestido; Forma	0,05	1.250,00

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

				De Apresentação Cápsula/ Comprimido/ Comprimido Revestido; Via De Administração Oral; Prazo De Validade Mínimo 18 Meses		
23	30.000	Comp.	29.285	Carvedilol 3,125 mg; forma farmacêutica cápsula/compr./compr. revestido; forma de apresentação capsula/compr./comprimido revestido; via de administração oral; prazo de validade mínimo 18 meses.	0,09	2.700,00
24	500	Unid.	42987	Cateter Intravenoso Radiopaco Estéril; Em Poliuretano, Flexível, siliconado, conector Rígido luer Lock; Agulha Siliconada, Trifacetada, C/ Orifício Acima do Bisel para Visualização do Refluxo do Sangue; Sendo a Agulha Com Dispositivo de Segurança de Acionamento Passivo; Tamanho 20 g, Comp. 30 mm; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto e Permite Transférência Asséptica, Abertura Em Pétala; o Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente; Prazo De Validade Mínimo 18 Meses.18 Meses.	2,01	1.005,00
25	2.000	Unid.	47982	Cateter uretral hidrofílico, feminino, calibre CH08, para cateterismo intermitente; com propriedade hidrofílica incorporada na composição do produto e em toda sua extensão. Composto por tubo confeccionado a base de elastômero POBE adicionado de aditivos hidrofílicos, em revestimento pegajoso e que deixem resíduos, flexível com orifícios polidos e conector plástico. Contem sachê de somente água estéril e Manga de proteção móvel para o cateterismo preciso e sem toque, reduzindo risco de contaminação e facilitando a inserção. Isento de substância medicamentosa que possam ter ações sobre o organismo e que não deixem resíduos. Embalagem segura, não metálica, transparente, que não ofereça riscos de ferimentos ao usuário/proissional; permite abertura asséptica, com orifício de suporte para o dedo e adesivo para fixação em superfície de apoio. Produto esterilizado por óxido de etileno e de uso único.	7,80	15.600,00

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

26	2.000	Unid.	46419	Cateter uretral hidrofílico, masculino, calibre CH12, para cateterismo intermitente; com propriedade hidrofílica incorporada na composição do produto e em toda sua extensão. Composto por tubo confeccionado a base de elastômero POBE adicionado de aditivos hidrofílicos, em revestimento pegajoso e que deixem resíduos, flexível com orifícios polidos e conector plástico. Contem sachê de somente água estéril e manga de proteção móvel para o cateterismo preciso e sem toque, reduzindo risco de contaminação e facilitando a inserção. Isento de substância medicamentosa que possam ter ações sobre o organismo e que não deixem resíduos. Embalagem segura, não metálica, transparente, que não ofereça riscos de ferimentos ao usuário/profissional; permite abertura asséptica, com orifício de suporte para o dedo e adesivo para fixação em superfície de apoio. Produto esterilizado por óxido de etileno e de uso único.	15,68	31.360,00
27	750	Frasco 20ml	15374	Cetoprofeno 20 mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Oral; Forma de Apresentação Frasco Conta-gotas; Via de Administração Oral; prazo de validade mínimo 18 meses.	3,40	2.550,00
28	1.600	Comp.	30983	Cloreto de Potássio 600 mg; Forma Farmacêutica Capsula/ Comprimido/ Comprimido Revestido; Forma De Apresentação Capsula/Comprimido/Comprimido Revestido; Via De Administração Oral; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses; Via Oral	0,82	1.312,00
29	800	Frasco 50ml	40553	Cloreto De Sódio 0,9 %; Forma Farmacêutica Solução Nasal; Spray, Forma De Apresentação Em Frasco De 50 Ml; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses; Via Oral.	2,85	2.280,00
30	600	Frasco 100 ml	42989	Clorexidina Digluconato; Apresentação Frasco de 100ml; Concentração 0,2% Tensoativos; Categoria Antisséptico Tópico Aquoso; Padrão Solução Aquosa Dermo Suave; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses.	2,23	1.338,00
31	50	Frasco 1.000 ml	42990	Clorexidina Digluconato; Apresentação Solução Aquosa Degermante Em Frasco Com 1000 Ml, Com Sistema Dispensador; Concentração a 4%; Categoria de Uso Farmacêutico, Utilizado Na Degermação Dos Braços, Mão e Antissepsia Da Pele; Padrão	33,00	1.650,00

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

				Conforme a Farmacopeia Britânica; Prazo De Vali- dade Mínimo 18 Meses.		
32	8.500	Comp.	24405	Clorpromazina Cloridrato ; Concentração/ dosagem25mg; forma Farmacêutica compri- mido/ capsula/ Drágea; forma de apresen- tação em Comprimido/ capsula/drágea pra- zo de Validade mínima 18 meses; via oral.	0,29	2.465,00
33	1.500	Unid.	26944	Coletor universal; com 80ml; em Plástico rígido atóxico, não estéril; Tampa de rosca com vedação total; a Apresentação do pro- duto devera Obedecer a legislação atual vi- gente; Prazo de validade mínima de 18 Meses	0,39	585,00
34	10.000	Unid.	46849	Curativo Cirúrgico; Filme Transparente de Poliuretano,Troca Gasosa De3000g/m24h, Coxim Absorvente Hidrocelular, Imperm.; Pós-operatório, Filme Transparente e Coxim Absorvente C/visualização do Sítio Cirúrgico; Medindo 15 Cm x 10 Cm, Com Alta Permea- bilidade Aos Vapores Úmidos; Embalado In- dividualmente, Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Estéril e Conforme Legislação Vigente;	0,71	7.100,00
35	600	Amp.	611	Decanoato 70,52 mg/ml (equivale 50 mg/ml de haloperidol; forma Farmacêutica solução injetável; forma De apresentação frasco Ampola/seringa preenchida/ampola 1ml;via de administração Intramuscular; prazo de validade Mínimo de 18 meses.	5,06	3.036,00
36	200	Frasco 100ml	20504	Deltametrina 0,2 mg/ml; Forma Farmacêuti- ca Emulsão Dermatológica; Forma de Apre- sentação Frasco; Via de Administração Der- matológico; Prazo De Validade Mínimo 18 Meses.	4,17	834,00
37	200	Frasco 100ml	20506	Deltametrina 0,2 Mg/ml; Forma Farmacêuti- ca Xampu; Forma de Apresentação Frasco; Via de Administração Capilar. Prazo De Vali- dade Mínimo 18 Meses.	4,67	934,00
38	180	Litro	588	Detergente desencrostante; neutro Enzi- mático; líquido; violeta escuro; 100 Graus centigrados; diluído; a Apresentação do pro- duto devera Obedecer a legislação atual vi- gente; Prazo de validade mínima de 18 Me- ses.	18,99	3.418,20

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

39	6.000	Comp.	29291	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg; Forma farmacêutica capsula/Comprimido/ comprimido revestido; Forma de apresentação capsula/Comprimido/ comprimido revestido; via De administração oral; prazo de validade mínimo 18 meses.	0,06	360,00
40	300	Frasco 100 ml	45283	Dexclorfeniramina, Maleato; Concentração/ Dosagem De 0,4 mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Oral; Forma De Apresentação Em Frasco De 120 Ml; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses; Via Oral.	1,82	546,00
41	12.500	Comp.	37432	Diazepam 10 mg; forma farmacêutica Capsula/Comprimido/ comprimido Revestido / drágea; forma de Apresentação capsula/ Comprimido/comprimido revestido /Drágea; via de administração oral; Prazo de validade mínimo de 18 Meses.	0,05	625,00
42	420	Sachê	31764	Diosmina 900 mg, Hesperidina 100mg, forma far- macêutica granulado para solução, em envelopes com 5 gramas, via de administração oral; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses; Via Oral. (AÇÃO JUDICIAL)	3,22	1.352,40
43	300	Frasco 100 ml	17184	Domperidona; Concentração/Dosagem 1Mg/Ml; Forma Farmacêutica Suspensão Oral; Forma De Apresentação Frasco/Ml; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses; Via Oral.	11,87	3.561,00
44	100.000	Comp.	25.787	Doxazosina, Mesilato; Concentração/Dosagem De 2 mg; Forma Farmacêutica Comprimido/ Cápsula/ Drágea; Forma De Apresen- tação Em Comprimido/ Cápsula/ Drágea; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses; Via Oral	0,08	8.000,00
45	10	Pct. c/ 50 unid	46422	Eletrodo Descartável; Eletrocardiografia, Eletromiografia, Polissonografia, Potenciais Evocados; Eletrodo Universal; Em Espuma Compacta, Pouco Poroso, Impermeável e Flexível; Adesivo Hipoalergênico de Longa Duração; Com Sensor Em Ag/agcl; Gel Sólido (hidrogel) Adesivo e Condutor; Dimen- sões Aprox. de 4,5 x 3,8 x 0,05Cm; Embala- do Em Apresentação Em Folhas Pré- cortadas Em Tiras de Fácil Separação. Reposicio- nável Em Formato de Gota; o Produto Deve-	15,53	155,30

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

				ra Obedecer a Legislação Vigente;		
46	100	Pct. C/ 100 unid.	40771	Embalagem descartável para Esterilização; medindo 15 x 25 cm; Com bordas termos-soldadas de 08 a 10 mm; em papel grau cirúrgico e Filme laminado de poliéster e Polipropileno atóxico; com gramatura de 6 0 g/m2 54 g/m2, com indicador Químico para esterilização a vapor e Óxido de etileno; apresentado em Envelope; Apresentado Em Conformidade aNbr14990; Prazo De Validade Mínimo 18 Meses.	27,23	2.723,00
47	6	Pct. C/ 100 unid.	35850	Embalagem Descartável para Esterilização; Medindo 240 x 380 Mm; Com Bordas Termos seladas de 08 a 10 mm; Em Papel Grau Cirúrgico e Filme Lamina- do Transparente com Indicador Químico; Com Gra- matura de 70 g/m2; Apresentado Em Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; Pra- zo De Validade Mínimo De 18 meses.	76,45	458,70
48	12	Pct. C/ 100 Unid.	43000	Embalagem Descartável para Esterilização; Medindo 90 x 160 Mm; Com Bordas Ter- mosseladas Com 03 Bordas Termosseladas de 08 a 10 mm e 01 Borda Autosselante; Em Papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado de Poliestere Polipropileno Atoxico; Com Gramatura de 60 g/m2e 54 g/m2, Com In- dicador Químico P/esterilização a Vapor e Oxido de Etileno; Apresentado Em Confor- midade Com a ABNT NBR 14990; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses.	14,80	177,60
49	1.500	Unid.	1393	Especulo Vaginal Descartável; Em Polietile- no Atoxico Não Lubrificado; Tamanho Mé- dio; Com Abertura Em Forma de Rosca Tipo Borboleta; Uso Único, Estéril; Embalado Em Material Que Garanta Sua Integridade; o Produto Deverá Obedecer a Legislação Vi- gente; Prazo De Validade Mínimo 18 Meses.	1,35	2.025,00
50	150	Unid.	1392	Espéculo vaginal descartável; em polietile- no, atóxico; tamanho nº 01 (pequeno); com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso único, estéril; embalado em material que garanta sua integridade; o produto de- verá obedecer a legislação atual vigente.	1,25	187,50
51	400	Unid.	5960	Espéculo vaginal descartável; em polietile- no, atóxico; tamanho nº 03 (grande); com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso único, estéril; embalado em material que garanta sua integridade; o produto de-	1,54	616,00

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

				verá obedecer a legislação atual vigente.		
52	500	Comp.	45284	Etinilestradiol 0,03 mg; Levonorgestrel 0,15 mg; Forma Farmacêutica Capsula/ comprimido/comprimido Revestido/drágea; Forma de Apresentação Blister; Via de Administração Oral; Prazo De Validade Mínimo 18 Meses.	0,10	50,00
53	35.000	Comp	44650	Fenitoína 100 mg; Forma Farmacêutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentação Capsula/comprimido/ comprimido Revestido; Via de Administração Oral; prazo de validade de mínimo de 18 meses.	0,17	5.950,00
54	40.000	Comp.	17685	Finasterida 5 mg; Forma Farmacêutica Capsula/Compr./Comprimido Revestido Drágea; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses	0,22	8.800,00
55	192	Unid.	31968	Fio de Sutura Nylon; Monofilamento de Poliamida; Não Absorvível; Cor Preta; Medindo 45 cm de Comprimento; Número 4-0; Com Uma Agulha de Aço Inoxidável Cortante 3/8 Círculo, Com 2,0 cm de Comprimento; Embalado Em Material Apropriado Com Barreira Microbiana Que Permite a Transferência Aséptica; o Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Que Comprova Sua Esterilidade; Prazo De Validade Mínimo 18 Meses.	1,48	284,16
56	240	Unid.	49433	Fio de Sutura Sintética Absorvível; Composto de Ácido Glicólico, Multifilamentado, Trancado Diâmetro 3-0; 1 Agulha 3/8 Círculo Triangular Cortante de 2,0cm, para Uso Geral, 70cm de Comprimento; In-color; Com Envelope Individual; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Aséptica; o Produto Deverá Ser Entregue Respeitando Decreto Lei 79094/77.	1,83	439,20
57	80.000	Comp.	12057	Fluoxetina, cloridrato 20 mg; forma Farmacêutica capsula/ comprimido/comprimido revestido; forma de Apresentação capsula/ comprimido/Comprimido revestido; via de Administração oral; prazo de validade Mínimo de 18 meses.	0,10	8.000,00
58	20.000	Comp.	12830	Eurosemida 40 mg; Forma Farmacêutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentação Capsula/comprimido	0,10	2.000,00

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

				do/comprimido Revestido; Via de Administração Oral; prazo de validade Mínimo de 18 meses.		
59	180	Frasco 20ml	29290	Haloperidol 2 mg/ml; forma Farmacêutica solução oral; forma de Apresentação frasco conta-gotas; via De administração oral; prazo de Validade mínima de 18 meses.	3,70	666,00
60	16.500	Comp.	37433	Haloperidol 5 mg, Forma Farmacêutica Capsula/Comprimido/Comprimido Revestido; Forma De Apresentação Capsula/Comprimido/Comprimido Revestido; Via De Administração Oral; Prazo De Validade Mínimo 18 Meses.	0,09	1.485,00
61	50	cx. c/ 75 unid.	698	Haste para higiene; de polipropileno Flexível; sendo duas extremidades com pontas de algodão hidroxietilcelulose e triclosan; prazo de validade mínimo de 18 meses.	1,68	84,00
62	250.000	Comp.	6557	Hidroclorotiazida 25 mg; forma Farmacêutica capsula/comprimido/ comprimido revestido; forma de apresentação capsula/comprimido/Comprimido revestido; via de Administração oral; prazo de validade Mínimo 18 meses.	0,03	7.500,00
63	300	Unid.	36942	Indicador Biológico; Autocontido; para A Monitorização e Avaliação Dos Ciclos De Esterilização Em Autoclaves a Vapor; de 121 a 134 Graus C; Com Tempo de Incubação de 24 Horas; o Indicador Deve Ser Incubado de 55 a 60 Graus Celsius; Em Ampola de Plástico Com Diâmetro Aproximado de 8.4mm; Contendo Uma População de Esporos de Geobacillus Stearothermophilus; ATCC 7953; Com No Mínimo 100.000 Esporos Secos; Embebidas No Portador; Dentro Da Ampola Plástica Contem Uma Ampola de Vidro Quebrável Com Caldo Nutriente e Indicador de PH; Com Tampa Permeável Ao Vapor e Com Filtro Hidrofóbico; Com Campo para Identificação; Indicador Químico Externo Indicativo de Que As Ampolas Foram Processadas; Acompanha Manual de Instrução Em Língua Portuguesa; Com Certificado de Qualidade Assegurada; Com Validade Mínima 2 Anos; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Rotulo Com Lote e Data de Fabricação/validade.	2,38	714,00

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

64	150	Caneta 3ml	31970	Insulina asparte, Concentração/dosagem de 100UI/ml, Forma farmacêutica injetável, forma de Apresentação em caneta com 3,0 ml. Prazo de validade mínima 18 meses, Via subcutânea, tipo ultrarrápida.	31,09	4.663,50
65	110	Caneta 3ml	37395	Insulina Degludeca 100 UI/ml, fórmula farmacêutica solução injetável, forma de apresentação, sistema de aplicação, preenchido com capacidade de 3 ml, descartável, via de administração subcutânea. AÇÃO JUDICIAL	162,69	17.895,90
66	10.000	Comp.	17992	Isossorbida, Mononitrito; Concentração/ Dosagem De 40 Mg; Forma Farmacêutica Comprimido/ Cápsula/ Drágea; Forma De Apresentação Em Comprimido/Cápsula/ Drágea; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses; Via Oral	0,38	3.800,00
67	1.500	Comp.	15418	Itraconazol 100 mg; Forma Farmacêutica Capsula/ comprimido/comprimido Revestido Forma de Apre- sentação Capsula/comprimido/comprimido Revesti- do; Via de Adminis- tração Oral; Prazo De Validade Mínima De 18 Meses; Via Oral	0,86	1.290,00
68	6	Cx. c/ 100 unid.	29960	Lâmina Bisturi, Material: Aço Inoxidável, Tam- anho: Nº15, Tipo: Descartável, Esterilida- de: Estéril, Características Adicionais: Emba- lada Individualmente; Prazo De Validade Mínimo 18 Meses.	33,39	200,34
69	100	Frasco 100 ml	40171	Levetiracetam 100 mg/Ml; Forma Farmacêu- tica Solução Oral; Forma De Apresentação Frasco; Via De Administração Oral; Prazo De Validade Mínimo 18 Meses; Via Oral.	63,97	6.397,00
70	30.000	Comp.	16802	Levodopa + Benserazida; Concentração/ Dosagem 200 mg + 50 Mg, Respectivamen- te; Forma Farmacêutica Comprimido/Drá- gea/Capsula. Prazo De Validade Mínimo 18 Meses; Via Oral.	1,46	43.800,00
71	100	Comp.	13882	Levonorgestrel 0,75 mg; Forma Farmacêuti- ca Capsula/comprimido; Forma de Apresen- tação Blister Com 02 Capsula/comprimido; Via de Administração Oral; Prazo De Valida- de Mínimo 18 Meses; Via Oral.	1,00	100,00
72	120.000	Comp.	16805	Levotiroxina sódica 25mcg; forma Farma- cêutica capsula/ comprimido/Comprimido revestido; forma de Apresentação capsula/ comprimido/	0,26	31.200,00

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

				Comprimido revestido; Via de Administração oral; prazo de validade Mínimo de 18 meses.		
73	45.000	Comp.	16807	Levotiroxina, sódica; Concentração/dosagem de 100mcg; Forma farmacêutica comprimido/ drágea/ Cápsula; forma de apresentação em Comprimido/ drágea/ cápsula; prazo de Validade mínima de 18 meses; via oral.	0,11	4.950,00
74	100.000	Comp.	16806	Levotiroxina, sódica; Concentração/dosagem de 50mcg; Forma farmacêutica comprimido/ drágea/ Cápsula; forma de apresentação em Comprimido/ drágea/ cápsula; prazo de Validade mínima de 18 meses; via oral.	0,12	12.000,00
75	400	Bisnaga 30gr.	37730	Lidocaína, Cloridrato 20 Mg/g (2%); Forma Farmacêutica Gel Estéril; Forma de Apresentação Bisnaga/tubo; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses.	4,58	1.832,00
76	2.500	Frasco 100ml	45288	Loratadina 1 mg/1ml; Forma Farmacêutica Xarope/Solução Oral; Forma De Apresentação Frasco; Via De Administração Oral; Prazo De Validade Mínimo 18 Meses.	2,86	7.150,00
77	40.000	Comp.	30493	Loratadina 10 mg; Forma Farmacêutica Capsula/Comprimido/Comprimido Revestido; Forma De Apresentação Capsula/Comprimido/Comprimido Revestido; Via De Administração Oral; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses.	0,07	2.800,00
78	4	Frasco 1 litro	43011	Lugol a 2%, solução, para uso em microscopia, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do protudo, rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência.	68,49	273,96
79	400	Pares	704	Luva Cirúrgica; Em Látex Natural; Com Textura Uniforme Sem Falhas, Lubrificada; Com Alta Sensibilidade Tátil Boa Elasticidade E Resistência; Com Acabamento No Punho De Formato Anatômico; Perfeita Adaptação; Numeração 7,5; Estéril; Embalada Aos Pares E Envelopada; O Produto Deverá ser Entregue Acompanhado Do Ca E Laudo Analítico Laboratorial, De Cumprimento Da Nbr13391.	1,56	624,00

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

80	200	Pares	705	Luva Cirúrgica; Em Látex Natural; Com Textura Uniforme Sem Falhas, Lubrificada; Com Alta Sensibilidade Tátil Boa Elasticidade E Resistência; Com Acabamento No Punho De Formato Anatômico; Perfeita Adaptação; Numeração 8,0; Estéril; Embalada Aos Pares E Envelopada; O Produto Deverá ser Entregue Acompanhado Do Ca E Laudo Analítico Laboratorial, De Cumprimento Da Nbr13391.	1,50	300,00
81	200	Cx. c/ 100	34601	Luva descartável para procedimento; látex de borracha natural, atóxico; tal cada; com perfeita adaptação anatômico, com punho longo de no mínimo 250 mm; ambidestra, não estéril; ajuste perfeito; resistente a tração; com boa sensibilidade tátil; uniforme; grande; constando externamente procedência; data de fabricação; data de validade.	27,20	5.440,00
82	800	Cx. c/ 100	505	Luva descartável para procedimento; látex de borracha natural, atóxico; talcada; com perfeita adaptação anatômico, com punho longo de no mínimo 250 mm; ambidestra, não estéril; ajuste perfeito; resistente a tração; com boa sensibilidade tátil; uniforme; pequeno; constando externamente procedência; data de fabricação; data de validade.	25,04	20.032,00
83	150	Cx. c/ 100	46423	Luva descartável para procedimento; látex de borracha natural, atóxico; talcada; com perfeita adaptação anatômico, com punho longo de no mínimo 250 mm; ambidestra, não estéril; ajuste perfeito; resistente a tração; com boa sensibilidade tátil; uniforme; PP; constando externamente procedência; data de fabricação; data de validade.	24,45	3.667,50
84	20	Unid.	48571	Malha Tubular Ortopédica; Algodão, branca (100% Algodão); Com Elasticidade No Sentido Transversal e Enrolamento Uniforme Em Toda Sua Extensão; Medindo 15 cm x 15 Metros; Embalado Em Material Individual, Que Garanta a Integridade do Produto;	14,27	285,40
85	150	Frasco 250ml	2645	Manitol 200 mg/ml (20%); Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Bolsa/frasco Em Sistema Fechado; Via de Administração Intravenosa; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses.	7,51	1.126,50
86	50	AMP.	46421	Medroxiprogesterona, Acetato 150 Mg/ml; Forma Farmacêutica Suspensão Injetável;	9,65	482,50

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

		1ml		Forma de Apresentação Ampola/frasco ampola/seringa Preenchida 1ml; Via de Administração Intramuscular; Prazo De Validade Mínima De 18 Meses; Via Oral.		
87	35.000	Comp.	35468	Meloxicam 7,5 mg; forma farmacêutica capsula/ comprimido/comprimido revestido/ drágea; forma de apresentação capsula/ comprimido/comprimido revestido/ drágea; via de administração oral; prazo de validade mínimo 18 meses.	0,39	13.650,00
88	360	Comp.	30497	Metformina, Cloridrato 1000 mg; Glimepirida 2 mg; Forma Farmacêutica Comprimido/ comprimido Revestido/capsula; Forma de Apresentação Comprimido/comprimido Revestido/capsula; Via de Administração Oral; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses; Via Oral.	1,05	378,00
89	20.000	Comp.	36452	Metildopa, Concentração/Dosagem De 250 Mg; Forma Farmacêutica E De Apresentação Comprimido/Drágea/Cápsula; Prazo De Validade Mínima De 18 Meses; Via Oral.	0,36	7.200,00
90	200	Frasco 10 ml	620	Metoclopramida Cloridrato; Concentração/ Dosa- gem 04 mg/ML (0,4%); Forma Farmacêutica Solu- ção Líquida; Forma De Apresentação Em Frasco De 10ml, Com Conta Gotas; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses.	1,54	308,00
91	1.000	Comp.	43062	Minociclina 100 Mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	3,07	3.070,00
92	1.000	Comp.	15984	Nitrazepam, 5 Mg, Cápsula/Comprimido/ Comprimido Revestido, Via De Administração Oral, Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses.	0,21	210,00
93	20.000	Comp.	15988	Nortriptilina, cloridrato 25 mg; forma Farmacêutica capsula/comprimido/Comprimido revestido; forma de Apresentação capsula/ comprimido/ Comprimido revestido; via de Administração oral; prazo de validade Mínimo de 18 meses.	0,28	5.600,00
94	4.000	Frasco 15ml	2111	Paracetamol 200 mg/ml; Forma Farmacêuti- ca Solução Oral; Forma de Apresentação Frasco Conta gota; Via De Administração	1,13	4.520,00

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

				Oral; prazo de validade Mínimo de 18 meses.		
95	4	Frasco/ampola 4ml	48572	Pembrolizumabe 25 Mg/ml; Forma Farmacêutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Ampola/frasco Ampola/seringa Preenchida; Via de Administracao Intravenosa; prazo de validade mínimo de 18 meses.	15.845,94	63.383,76
96	11.000	Comp.	24964	Pentoxifilina concentração/dosagem de 400 mg; forma farmacêutica comp./ Drágea/ capsula; forma de apresentação em comp. /drágea/ Capsula; prazo de validade mínimo de 18 meses, via oral.	1,85	20.350,00
97	100	Frasco	43013	Periciazina 40 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco conta-gotas, via de administração oral.	23,66	2.366,00
98	1.800	Frasco 60ml	17996	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml; Forma farmacêutica solução oral; Forma de apresentação frasco; via de Administração oral; prazo de validade Mínimo de 18 meses.	4,04	7.272,00
99	20.000	Comp.	1604	Prednisona 20 mg; forma farmacêutica Capsula/ comprimido/ comprimido Revestido; forma de apresentação Capsula/ comprimido/ comprimido Revestido; via de administração oral; Prazo de validade mínimo de 18 meses.	0,16	3.200,00
100	15.000	Comp.	1603	Prednisona 5 mg; forma farmacêutica Capsula/comprimido/ comprimido Revestido; forma de apresentação Capsula/ comprimido/ comprimido Revestido; via de administração Oral; prazo de validade mínimo de 18 Meses.	0,06	900,00
101	45.000	Comp.	1606	Propatinítrato 10 mg; forma Farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido; Forma de apresentação Capsula/ comprimido/ comprimido Revestido; via de administração oral; Prazo de validade mínimo de 18 Meses.	0,51	22.950,00
102	600	Unid.	48287	Punch Dermatológico; Em Aço Inox Tipo Micro Punch, Autoclavável; de Forma Cilíndrica, Contendo Lamina; para Finalidade de Biópsia de Pele; Medindo 6 mm de Diâmetro Da Ponta Cortante;	8,42	5.052,00
103	400	Frasco	43016	Rifamicina SV Sódica 10 mg/ml; Forma Far-	9,68	3.872,00

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

		20ml		macêutica Solução Dermatológica; Forma de Apresentação Frasco Spray; Via de Administração Dermatológica; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses.		
104	500	Frasco 30ml	46434	Risperidona 1 mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Oral; Forma de Apresentação Frasco 30ml; Via de Administração Oral; Prazo de validade mínima de 18 meses.	10,36	5.180,00
105	500	Comp.	37420	Rivaroxabana 20 Mg; Forma Farmacêutica Capsula/ Comprimido/Comprimido Revestido; Forma De Apresentação Capsula/ Comprimido/ Comprimido Revestido; Via De Administração Oral; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses.	0,28	140,00
106	5.000	Sachê	6573	Sais para Reidratação; Cloreto de Sódio 3,5 g; Cloreto de Potássio 1,5 g; Citrato de Sódio Di-hidratado 2,9 g; Glicose Anidra 20 g; Forma Farmacêutica Solução Oral; Forma de Apresentação Solução Oral; Via de Administração Oral; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses.	0,70	3.500,00
107	1.500	Unid.	17786	Seringa descartável; em plástico, atóxico, apiro- gênico íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; embolo borracha atóxica na ponta; bico central e luer; estéril; siliconada; com capacidade d 20ml; sem agulha; o produto deverá ser entregue com laudo analítico laboratorial, que comprove cumprimento da NBR 09752; prazo de validade mínimo 18 meses.	0,40	600,00
108	100.000	Comp.	16841	Sinvastatina; Concentração/Dosagem De 40 Mg; Forma Farmacêutica E De Apresentação Comprimido/Drágea/ Cápsula; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses; Via oral.	0,13	13.000,00
109	120	Pote 400 Gramas	13295	Sulfadiazina de prata; concentração 10 mg; forma farmacêutica pomada; forma de apresentação pomada; forma de apresentação pote com 400 gramas; prazo de validade mínima de 18 meses.	33,03	3.963,60
110	5.000	Comp.	6574	Sulfametoxazol 400 mg; Trimetoprima 80 mg; Forma Farmacêutica Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Forma de Apresentação Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administração Oral; Prazo de validade 18 meses.	0,15	750,00

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

111	1.000	Unid.	5961	Swab para coleta de amostra haste plástica, flexível, individual e estéril, ponta rayon	0,21	210,00
112	1.000	Unid.	47295	Teste de Gravidez; Determinação Por Tira Reativa, Qualitativa, Da Gonadotrofina Coriônica, Teste Rápido; Através de Anticorpos Monoclonais; Tiras Com Partículas de Gonadotrofina Coriônica; Não Sofrer Interferência de Hormônios Hipofisários; Em Urina Ou Soro Humano; Qualitativa; Reação Com Sensibilidade de 10 UI; Não Automatizado; Estocagem a Temperatura Ambiente; Acondicionado Em Embalagem Apropriada para o Produto; Rotulo Com NR. De Lote, Data de Fabricação/validade, Formula e procedência.	0,56	560,00
113	4.000	Comp.	37439	Tiamazol 10mg; forma farmacêutica capsula/ comprimido/ comprimido revestido; forma de apresentação capsula/ comprimido/ comprimido revestido; via de administração oral; prazo de validade mínimo 18 meses.	0,50	2.000,00
114	30	Pct. c/ 100	49434	Touca Cirúrgica Descartável; Confeccionada a Base de Fibras 100% Polipropileno Com Gramatura de 20gr; Formato Anatômico, sanfonada, Resistente; Com Ventilação Adequada; Com Elástico Duplo Em Todo o Perímetro, diâmetro de 30 cm; o Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente. Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses.	18,90	567,00
115	50	Unid.	44076	Tubo para Coleta de Sangue a Vácuo; Em Polipropileno Transparente; Com Heparina Sódica; Tampa Na Cor Verde; Com Capa Protetora; para Aspiração de 9,0ml; Tubo Com 13 mm X 75 mm; Estéril; Apirogênico; Com Identificação Aderida Ao Tubo. Conforme Legislação Vigente; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Apropriada; Que Garanta a Integridade do Produto; Constar No Rotulo do Produto Número do Lote; Data de Fabricação; prazo de validade 24 meses	1,28	64,00
116	250	Unid.	38428	Tubo; Em Polipropileno; Tipo Falcon, Graduado; Com Parede de Espessura Uniforme; Incolor; Com Fundo Cônico; Tampa de Rosca; Capacidade de 15 ML; Estéril e Descartável; para Centrifuga; Autoclave a 120 Graus Celsius Por 15 Minutos; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Apropriada;	0,58	145,00

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

117	500	Frasco 100 ml	44077	Valproato de Sódio 50 mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Oral; Forma de Apresentação Frasco; Via de Administração Oral; prazo de validade Mínimo de 18 meses.	5,80	2.900,00
118	11.000	Comp.	20510	Varfarina Sódica 5 mg; Forma Farmacêutica Capsula /comprimido /comprimido Revestido; Forma de Apresentação Capsula/ comprimido/ comprimido Revestido; Via de Administração Oral; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses; Via	0,17	1.870,00
119	10	Litro	749	Vaselina Líquida, Concentração Dosagem 100 %, Forma Farmacêutica Líquida, Forma De Apresentação Frasco/ Almotolia, Via Tópico. Prazo De Valida- de Mínimo De 18 Meses	31,29	312,90
120	896	Comp.	25008	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina, concentração:50/850 mg; comprimido; prazo de validade 18 meses (AÇÃO JUDICIAL).	1,29	1.155,84
T O T A L						R\$ 601.998,22

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O Registro de preços de medicamentos e materiais hospitalares, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (anexo), pode ser licitado por Pregão, pois se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado;

2.2 - A fundamentação completa da contratação, está descrita no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A descrição da solução proposta como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação de empresa(s) para o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, necessários para manutenção do atendimentos da Rede Municipal de Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), observará os seguintes requisitos, indispensáveis à adequada e segura contratação:

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro

CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

4.1.1 – As condições de participação, Proposta, Habilitação Jurídica, Habilitação Técnica, Habilitação Econômica Financeira, e outros documentos, são as usuais para a generalidade do objeto;

4.1.2 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de medicamentos e materiais hospitalares, compatíveis com o objeto da licitação;

4.1.3 - Declaração de que os produtos ofertados atendem às especificações mínimas exigidas, conforme o descriptivo técnico constante no Termo de Referência.

4.1.4 - Registro válido na ANVISA (medicamentos e produtos para saúde);

4.1.5 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA;

4.1.6 - Licença sanitária da Vigilância Sanitária local;

4.1.7 - Certificação de Boas Práticas de Fabricação (quando aplicável);

4.1.8 - Declaração de que os produtos ofertados atendem às especificações mínimas exigidas, conforme o descriptivo técnico constante no Termo de Referência, e que:

a) São novos, de primeira linha e sem sinais de uso ou deterioração;

b) Estão de acordo com as normas da ANVISA, da ABNT e demais regulamentos sanitários aplicáveis;

c) Serão apresentados com etiquetagem e rotulagem legíveis, com indicação de marca, composição, validade, número do lote e demais informações exigidas por lei;

d) Serão entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, resistentes e adequadas ao armazenamento.

4.2 - Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e do Art. 161º do Decreto Municipal nº 4.032/24, os itens serão EXCLUSIVOS para a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou equiparadas;

4.3 – Justifica-se o tratamento exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, pois em pesquisa por amostragem de produtos, foram encontrados resultados para assegurar a competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, em acordo com o Artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto dar-se-á por meio da aquisição futura e parcelada dos medicamentos e materiais hospitalares, registrados em ata, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - A cada necessidade de fornecimento, será emitido um instrumento de contratação específico (nota de empenho, ordem de fornecimento ou contrato, conforme o caso), que conterá as especificações dos itens, quantidades, prazos e local de entrega.

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

5.3 - Compete à empresa contratada:

- 5.3.1 - Fornecer os produtos conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital da licitação;
- 5.3.2 - Realizar as entrega dos materiais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no seguinte endereço: Farmácia do Centro de Saúde Municipal, localizada à Rua Treze de Maio, nº 40, centro, de segunda à sexta feira, das 08 às 15hs;
- 5.3.3 - Substituir, às suas expensas, eventuais itens entregues com defeito, avariados ou em desacordo com as exigências do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração;
- 5.3.4 - Manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 5.3.5 - A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor(es) designado(s), conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe(s) acompanhar, registrar e comunicar eventuais irregularidades constatadas durante o fornecimento dos produtos.

5.4 – DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.4.1 – Das demais obrigações das partes, constam na Ata de Registro de Preços;

6 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Sra. Cláudia Maria Lincoln Silva, e o Sr. Marco Antônio Zanardi, servidores municipais, respectivamente designados como Gestora e Fiscal da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na(s) Ata(s) de Registro de Preço(s);

6.2 - São atribuições do gestor da Ata de Registro de Preços:

- 6.2.1 - Controlar os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e os prazos de validade;
- 6.2.2 - Monitorar a execução das contratações decorrentes da ata, comunicando aos setores competentes quaisquer inconsistências;
- 6.2.3 - Assegurar que os pedidos de fornecimento estejam de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência e na Ata;
- 6.2.4 - Verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor durante toda a vigência da ata;
- 6.2.5 - Providenciar, quando necessário, a instrução de processos para eventual cancelamento do registro de preços, total ou parcial, por interesse da Administração ou por descumprimento das obrigações pela empresa.
- 6.2.6 - O gerenciamento será realizado com o auxílio de sistema informatizado, quando disponível, e com base nos princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle da administração pública.

6.3 - Atribuições do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

- 6.3.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições contratuais durante a entrega dos materiais;
- 6.3.2 - Conferir se os produtos entregues estão de acordo com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos;
- 6.3.3 - Notificar formalmente o fornecedor sobre eventuais irregularidades, solicitando correções ou substituições quando necessário;
- 6.3.4 - Comunicar ao gestor da ata quaisquer ocorrências que comprometam a execução regular do objeto;
- 6.3.5 - Registrar em relatórios ou termos próprios todas as ocorrências relevantes, inclusive as que possam ensejar aplicação de sanções;
- 6.3.6 - Requisitar apoio técnico ou administrativo, quando necessário, para o adequado desempenho de suas funções.
- 6.3.7 - O fiscal deverá exercer suas funções com base nos princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade, observando sempre o interesse público e a economicidade na execução contratual.

6.4 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor da Ata de Registro de preços, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

7 - MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

- 7.1.1 - Condições de entrega, e demais informações sobre medição, pagamento, etc. , estão definidos no Edital e sua minuta da Ata de Registro de Preços.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - A escolha da Modalidade de licitação, por qual determinará a seleção da proposta mais vantajosa, consequentemente o Fornecedor, será exclusivamente da Autoridade Máxima da Administração Municipal, conforme Parágrafo único do Art. 147 do Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

8.2 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme previsão no art. 33, inciso I, da referida Lei, buscando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3 - Para participação no certame, os interessados deverão atender todas as exigências detalhadas no Item 3 do Edital;

8.4 - Atendimento às exigências do edital, quanto à entrega dos materiais, prazos, qualidade e demais condições.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

8.5 - A contratação será formalizada mediante ata de registro de preços, observando-se o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e nos Decretos e normativos vigentes que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - A estimativa de valores para a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares, destinados às unidades da Coordenadoria Municipal de Saúde, foi realizada em conformidade com o Art. 14 do Decreto Municipal 4.032/24, bem como com base nas diretrizes estabelecidas pelo Manual de Pesquisa de Preços – 4ª edição do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que orienta a adoção de critérios técnicos para garantir maior segurança, transparência e confiabilidade nos procedimentos de contratação pública.

9.2 - A pesquisa de preços contemplou, preferencialmente, fontes variadas e idôneas, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);
- b) Contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, disponíveis em plataformas oficiais;

9.3 - Os preços coletados foram devidamente registrados e organizados em planilha de composição da estimativa, contendo: descrição do item, unidade de medida, quantidade estimada, valores obtidos em cada fonte consultada, e o valor médio ou mediano, utilizado como referência para estimativa global da contratação.

9.3.1 - Foram desconsiderados, conforme orienta o manual, os preços:

- a) Considerados excessivamente elevados ou inexistentes;
- b) Que não apresentavam comprovação clara da origem da informação;
- c) Provenientes de fontes com inconsistências ou com histórico de irregularidades.

9.4 - A metodologia adotada, assegura a coerência com os preços praticados no mercado e promove o adequado planejamento da contratação, servindo de base para a definição do valor estimado da despesa e posterior análise da vantajosidade das propostas que vierem a ser apresentadas durante o processo de seleção;

9.5 - Com base nos preços pesquisados, o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses, é R\$ 601.998,22 (seiscentos e um mil reais, novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú, para o exercício vigente e futuro, na classificação a seguir; Ficha: 141 - 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 05, Código da Aplicação: 301.0000; Ficha: 141 - 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 05, Código da Aplicação: 800.0032; Ficha: 159 - 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 01, Código da Aplicação: 310.0000.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 23 de outubro de 2.025

Cláudia Maria Lincoln Silva

Coordenadora de Saúde

Marco Antônio Zanardi

Coordenação e/ou Supervisão de Atividades

Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde

Susana Cristina Assalim Bassanezi

Farmácia Centro Saúde Municipal

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) justifica-se pela necessidade de aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, visando o fornecimento de insumos necessários para a manutenção do atendimento da Rede Municipal de Saúde;

1.2 - Esses insumos são essenciais para o funcionamento cotidiano da Farmácia do Centro de Saúde Municipal, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), e demais estruturas sob responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Saúde;

1.3 - A indisponibilidade desses produtos compromete diretamente a qualidade dos serviços de saúde, podendo gerar desassistência, agravar quadros clínicos, estimular ações judiciais para fornecimento de medicamentos e ainda causar impacto financeiro com aquisições emergenciais e não planejadas.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - Embora a presente contratação não esteja formalmente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), justifica-se sua execução com base nas seguintes considerações:

2.1.2 - A Administração Pública Municipal ainda não possui um Plano de Contratações Anual estruturado ou regulamentado conforme os moldes exigidos pela Lei nº 14.133/2021. No entanto, a demanda referente à aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, necessários para a manutenção do atendimento da Rede Municipal de Saúde, já está prevista e contemplada no planejamento administrativo e orçamentário anual da referida Secretaria, estando alinhada às necessidades recorrentes e essenciais à continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.1.3 - A contratação justifica-se, ainda, pela natureza essencial do objeto, que atende a uma necessidade permanente e estratégica, relacionada à manutenção de um estoque mínimo, pois a ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente o atendimento à população, podendo acarretar agravamento do estado de saúde dos pacientes, judicializações, e aumento de custos decorrentes da necessidade de aquisições emergenciais;

2.2 - Ressalta-se que, uma vez instituído o PCA, contratações desta natureza passarão a ser registradas formalmente no instrumento de planejamento, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação de empresa(s) para o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, necessários para a manutenção do atendimento da Rede Municipal de Saúde, observará os seguintes requisitos, indispensáveis à adequada e segura execução contratual:

3.1.1 - As condições de participação, Proposta, Habilitação Jurídica, habilitação Técnica, Habilitação Econômica Financeira, e outros documentos, são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital;

3.1.2 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de medicamentos e materiais hospitalares, compatíveis com o objeto da licitação;

3.1.3 - Registro válido na ANVISA (medicamentos e produtos para saúde);

3.1.4 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA;

3.1.5 - Licença sanitária da Vigilância Sanitária local;

3.1.6 - Certificação de Boas Práticas de Fabricação (quando aplicável);

3.1.7 - Declaração de que os produtos ofertados atendem às especificações mínimas exigidas, conforme o descriptivo técnico constante no Termo de Referência, e que:

- a) São novos, de primeira linha e sem sinais de uso ou deterioração;
- b) Estão de acordo com as normas da ANVISA, da ABNT e demais regulamentos sanitários aplicáveis;
- c) Serão apresentados com etiquetagem e rotulagem legíveis, com indicação de marca, composição, validade, número do lote e demais informações exigidas por lei;
- d) Serão entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, resistentes e adequadas ao armazenamento.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 - A estimativa das quantidades de medicamentos e materiais hospitalares, necessários para a manutenção do atendimento da Rede Municipal de Saúde, deverá ser elaborada com foco nas necessidades específicas das unidades vinculadas à Coordenadoria Municipal de Saúde, considerando a importância de manter um estoque mínimo e permanente;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

4.2 – O Levantamento baseará no consumo médio mensal registrado nos exercícios anteriores, projetando um consumo para um período de 12 (doze) meses, complementado por informações fornecidas pelas próprias unidades, como Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Vigilância em Saúde, Farmácia Municipal, almoxarifados e demais imóveis sob gestão dessa Coordenadoria;

4.4 - A consolidação dessas informações, deverá resultar em uma planilha, quando da elaboração do Termo de Referência, com a descrição detalhada dos itens, unidades de medida e quantidades estimadas para o período de contratação, visando assegurar o abastecimento adequado das unidades e evitar interrupções nos serviços de saúde. Essa estimativa busca garantir o equilíbrio entre o atendimento das necessidades reais e o uso racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como analisar as alternativas de contratação possíveis, visando a seleção da estratégia mais adequada, eficiente e vantajosa.

5.1.1 - Dentre as possibilidades avaliadas, destacam-se:

5.1.1.1 - Aquisição Imediata: Consiste na compra direta e pontual para atendimento de necessidade específica, com entrega imediata. Essa modalidade é indicada em situações emergenciais ou quando a demanda é eventual e de pequeno porte. Suas principais vantagens são a simplicidade e a rapidez no atendimento. No entanto, ela pode resultar em menor poder de negociação e ausência de economia de escala, além de exigir disponibilidade orçamentária imediata;

5.1.1.2. Aquisição Parcelada: Essa alternativa permite a entrega dos itens ou a prestação dos serviços em etapas, conforme a demanda da Administração. É vantajosa por possibilitar melhor controle de estoque, evitar perdas por vencimento e permitir maior flexibilidade na execução orçamentária. Em contrapartida, requer uma gestão contratual mais rigorosa, devido à complexidade dos prazos e da logística;

5.1.1.3 - Sistema de Registro de Preços (SRP): Previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o SRP permite o registro formal de preços por um período determinado, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade. Trata-se de uma solução eficiente para demandas recorrentes e previsíveis. Entre seus benefícios estão a agilidade, a economia de escala e a possibilidade de adesão por outros órgãos. Como ponto de atenção, exige estimativas de consumo bem definidas e maior controle da vigência da ata;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

5.1.1.4. Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos (Carona): Consiste na utilização de atas já formalizadas por outros entes ou órgãos da Administração Pública. É uma alternativa viável quando há compatibilidade entre os objetos e quando a adesão for vantajosa. Sua adoção reduz o tempo e os custos do processo licitatório, mas exige análise criteriosa quanto à legalidade, à vantajosidade e à adequação técnica do objeto contratado às necessidades específicas da Administração.

5.2 - Após análise das características da demanda e da oferta disponível no mercado, conclui-se que a alternativa mais adequada é a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como base nos critérios de frequência da demanda, economicidade, eficiência, logística, armazenamento, orçamento, etc..

5.2.1 - Considerando as características da demanda da Administração, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, necessários para a manutenção do atendimento da Rede Municipal de Saúde, conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes fatores:

- a) Flexibilidade e atendimento conforme necessidade: O SRP possibilita que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a real demanda, evitando acúmulo de estoque, perdas por vencimento e uso inefficiente dos recursos públicos;
- b) Eficiência administrativa e economia processual: A adoção do sistema reduz a necessidade de realizar licitações frequentes, otimizando tempo, esforço e custos administrativos da área de compras e das unidades requisitantes;
- c) Possibilidade de ganhos de escala: A centralização da demanda em um único procedimento licitatório permite a obtenção de preços mais competitivos;
- d) Melhor planejamento orçamentário: A contratação por SRP possibilita o controle dos desembolsos ao longo do exercício financeiro, favorecendo uma execução orçamentária mais eficiente e racional;

5.3 - Portanto, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a estratégia mais vantajosa para a Administração Pública.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A estimativa de valores para a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, necessários para manutenção do atendimento da Rede Municipal de Saúde, deverá ser realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com base nas diretrizes estabelecidas pelo Manual de Pesquisa de Preços – 4ª edição do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que orienta a adoção de critérios técnicos para garantir maior segurança, transparência e confiabilidade nos procedimentos de contratação pública, observando ainda os termos do Art. 14 do Decreto Municipal 4.032/24;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

6.2 - A pesquisa de preços deverá contemplar, preferencialmente, fontes variadas e idôneas, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) Painel de Preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) Contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, disponíveis em plataformas oficiais;
- c) Pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) Propostas formais obtidas junto a fornecedores do ramo, com data recente e validade compatível;

6.3 - Os preços à serem coletados, deverão ser devidamente registrados e organizados em planilha de composição da estimativa, contendo: descrição do item, unidade de medida, quantidade estimada, valores obtidos em cada fonte consultada, e o valor médio ou mediano, utilizado como referência para estimativa global da contratação.

6.3.1 Deverão desconsiderar, conforme orienta o manual, os preços:

- a) Considerados excessivamente elevados ou inexistentes;
- b) Que não apresentavam comprovação clara da origem da informação;
- c) Provenientes de fontes com inconsistências ou com histórico de irregularidades.

6.4 - A metodologia adotada, assegurará a coerência com os preços praticados no mercado, e promoverá o adequado planejamento da contratação, servindo de base para a definição do valor estimado da despesa, e posterior análise da vantajosidade das propostas que vierem a ser apresentadas durante o processo de seleção.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, necessários para a manutenção do atendimento da Rede Municipal de Saúde, de forma contínua e conforme demanda, com o objetivo de atender às necessidades de assegurar um estoque mínimo, pois a falta pode afetar diretamente a qualidade no atendimento, colocando em risco a segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços de saúde.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

7.2 - Todos os medicamentos e materiais hospitalares, deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, observar os requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como às demais legislações pertinentes;

7.3 - Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o tempo de consumo estimado, conforme descrito nas especificações dos itens, devidamente rotulados, acondicionados de forma segura e adequada ao transporte e armazenamento;

7.4 - Embora se trate de bens de consumo, poderá ser exigida a substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação, vazamentos, rótulos ilegíveis ou danificados, bem como daqueles que não atendam às especificações descritas no edital. Tais obrigações estarão previstas contratualmente, mesmo sem caracterizar assistência técnica no sentido tradicional;

7.5 - Por se tratar de itens de consumo, não há exigência de manutenção ou assistência técnica contínua, mas será exigida responsabilidade do fornecedor quanto à conformidade do produto com as especificações e à garantia de integridade até o ato da entrega e recebimento definitivo;

7.6 - A solução contempla, ainda, o fornecimento por meio de Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas conforme demanda, a fim de evitar desperdícios e otimizar o controle de estoque.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

8.1 - Em regra, a aquisição de bens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 - O parcelamento do objeto foi considerado viável, técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se da competição.

8.3 - O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

8.4 - Destaca-se que, a opção de adotar a aquisição por item, se deve ao objetivo de ampliar a participação de terceiros na Contratação, pois a limitação de fornecedores para o objeto como um todo, aumentaria o risco de o certame frustrado.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – A contratação pretendida tem por objetivo atender, de forma contínua, regular e eficiente, às demandas por de medicamentos e materiais hospitalares, necessários para a manutenção do atendimento da Rede Municipal de Saúde, assegurando a manutenção das condições adequadas de manter um estoque mínimo, pois a falta pode afetar diretamente a qualidade no atendimento, colocando em risco a segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços de saúde.

9.2 - Pretende-se ainda;

9.2.1 - Assegurar que os medicamentos e materiais hospitalares, estejam sempre disponíveis para atender às necessidades diárias da população. Isso evita interrupções no tratamento e garante que os pacientes recebam os cuidados necessários;

9.2.2 - Promover uma ação preventiva, terapêutica e curativa, proporcionando um tratamento adequado ao paciente usuário da Rede Municipal de Saúde.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – A Coordenadoria Municipal de Saúde, indicará o gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

11.1 - O presente processo independe de outras licitações.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Os materiais utilizados no registro de preços de medicamentos e materiais hospitalares, que porventura necessitem, terão seu descarte de maneira apropriada, e posteriormente empresa contratada, será responsável pela destinação final dos resíduos, segundo as normas ambientais.

12.2 - A(s) empresas Detentora(s) de Ata(s) de Registro de Preços, deverá(ão) contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, necessários para manutenção do atendimento da Rede Municipal de Saúde é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública, estando em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

13.2 - Dessa forma, a contratação proposta é plenamente justificada, viável sob os aspectos técnicos, legais, econômicos e ambientais, e atende ao interesse público ao garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população no âmbito do Sistema Municipal de Saúde.

Tambaú, 29 de julho de 2.025

Cláudia Maria Lincoln Silva

Coordenadora de Saúde

Marco Antônio Zanardi

Coordenação e/ou Supervisão de Atividades

Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAMBAÚ E A EMPRESA, PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES, VISANDO O
FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS,
PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos dias do mês de do ano de 2025, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, mesma localidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG nº , inscrito no CIC/MF sob nº , Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ nº , Inscrição Estadual nº , com sede na , nº , Bairro , Cidade , CEP nº , neste ato representada pelo **Sr(a).**, portador(a) do RG nº e CPF nº , na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N° /2025**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 , e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, ao Registro de Preço referente aos Itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Constitui-se objeto da presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, VISANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

DA ENTREGA

2.1. - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a **10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Autorização de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.**

2.2. - O objeto desta licitação será recebido:

2.2.1. - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2.1.1. - Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

2.2.1.2. - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.2.1.3. - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.2.2. - **Definitivamente**, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas neste termo, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

2.2.2.1. - Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

2.2.2.2. - A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

2.2.2.3. - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.3. - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador da unidade solicitante.

2.4. - Local de entrega do objeto: Farmácia do Centro de Saúde Municipal, localizado na Rua Treze de Maio, 40 – centro Tambaú – SP, após o envio da Autorização de Fornecimento.

2.4.1. - Horário de recebimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 15:00 horas.

- Caberá à DETENTORA:

2.5. - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

2.6. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública.

2.7. - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

2.8. - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos.

2.9. - Entregar o objeto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório**, sob pena de recusa de recebimento.

2.8. - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.

2.9. - Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como laudos, fichas técnicas, amostras, entre outros.

DO PAGAMENTO

2.10. - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

2.10.1. - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar à execução do objeto do contrato.

2.10.1.1. - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

2.10.1.2. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.10.1.3. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.10.1.4. - Constatando-se, a situação de irregularidade da Detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.10.1.5. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.10.1.5.1. - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.10.2. - O CNPJ apresentado pela Detentora para sua habilitação e para assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Autorização de Fornecimento, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.

2.10.3. - Os preços constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta ATA.

2.10.4. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (Fipe)**, ou outro índice que venha substitui-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme artigo 1º-F, da Lei nº 9494/97.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das Partes:

- DA DETENTORA

3.1. - Fornecer os medicamentos / materiais hospitalares, objeto da licitação, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas da Ata de Registro de Preços, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

3.2. - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como pelos tributos ou taxas de qualquer espécie resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

3.3. - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Administração, após notificação, os itens em que se verificar vícios, defeitos, incorreções ou recursados.

3.4. - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.5. - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

3.6. - Manter preposto para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.

3.7. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

3.8. - Comunicar à Contratante por escrito e com a devida comprovação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

3.9. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA CONTRATANTE

3.10. - Comunicar à Detentora, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

3.11. - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.12. - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda desta Ata.

3.13. - Proporcionar todas as condições para que a DETENTORA possa cumprir as suas obrigações, de acordo com as determinações do Termo de Referência e do Edital.

3.14. - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à DETENTORA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.

3.15. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.16. - Expedir Autorização de fornecimento, para entrega do objeto contratual.

3.17. - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

3.18. - Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e Ata de Registro de Preços de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

3.19. - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

3.20. - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

3.21. - Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

3.22. - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

3.23. - Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

3.24. - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

3.25 - Receber ou rejeitar o objeto da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1. - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4.2. - A DETENTORA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da ATA.

4.3. - Demonstrando o preço ser vantajoso à municipalidade, o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, sendo condicionante para a prorrogação, a anuência da DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata de Registro de Preços, onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. - A DETENTORA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta ATA poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2. - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da DETENTORA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. - O atraso e a inexecução parcial ou total da Ata, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções pela CONTRATANTE:

8.2. - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú - SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. - Advertência:

8.2.1.1. - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú.

8.2.2. - Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

8.2.2.2. - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3.

8.2.2.3. - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

8.2.3. - Impedimento:

8.2.3.1. - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

8.2.4. - Inidoneidade:

8.2.4.1. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das Partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

8.7. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9.1. - A presente Ata de Registro de Preços será gerida pela Senhora **CLÁUDIA MARIA LINCOLN SILVA**, Coordenadora de Saúde e fiscalizada pela Senhora **SUSANA CRISTINA ASSALIM BASSANEZI**, Servidora Municipal, junto ao Departamento de Saúde deste Município, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.

9.2. - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ATA, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da ATA, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

9.3. - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. - A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10.3. - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta ATA, a Parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da Parte vencedora.

10.4. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ATA.

10.5. - E por estar assim justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tambaú, de de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Detentora: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ nº

Representante Legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº

RG nº

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Matrícula: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Matrícula: xxxxxxxxxxxxxxxx

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP.
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

ANEXO V
ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas.
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Local e Data: _____

RESPONSÁVEL: _____
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na forma Eletrônica Nº **xxxxx/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital,

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

90 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Indicar dados de quem assinará eventual Termo Contratual/Ata de Registro de Preços decorrente deste certame:

Nome completo:

RG:

CPF:

Função na empresa:

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII
MODELO

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada

Endereço Completo

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº XXX/2025** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local

Nome completo do representante legal
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VIII
MODELO

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

Endereço Completo

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº XXX/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local

Nome completo do representante legal
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IX
MODELO

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada

Endereço Completo

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº XXX/2025** instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local

Nome completo do representante legal
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO X
MODELO

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada

Endereço Completo

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local

Nome completo do representante legal
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XI
MODELO

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada

Endereço Completo

Declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local

Nome completo do representante legal

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XII
MODELO

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada

Endereço Completo

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo), Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local

Nome completo do representante legal

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro

CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

ANEXO XIII
MODELO

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local

Nome completo do representante legal
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP:13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673 9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XIV
MODELO

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada

Endereço Completo

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local

Nome completo do representante legal

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XV
MODELO

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A (razão social da empresa), CNPJ nº XXXXXX, com sede na XXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, declara, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que o Licitante acima identificado:

- 1- é Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ (EPP/ME), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e
- 2- não se encontra em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar nº 126/2006.
- 3- não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local

Nome completo do representante legal
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.